



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO
JOUE N.º 10/CLPQ/AT/2024**

PROGRAMA

**Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos
diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows)**

PRR – componente C17-i02

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a formação de contrato para aquisição de *Upgrade* da plataforma *Storage Hitachi* na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – *Mainframe (Z/OS e Z/Linux)* e *Open (Linux, Windows)*, de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 30211300-4 plataformas informáticas, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIPC 600084779, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística da AT, sito na mesma morada, das 09h30 às 13h00 horas e das 14h30 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do anúncio.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada em 9 de julho de 2024 por despacho da Diretora geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53.º-B/2021, de 23 de junho.
2. Foi escolhido o procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Nos termos do número 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, através do despacho n.º 317/2024-XXIII a Secretária de Estado do Orçamento autorizou, com carácter excecional, a aquisição direta pela AT, sem recurso à contratação centralizada pela UMC do Ministério das Finanças.

4. A fixação do preço base teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar ao fabricante dos bens, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, anexa ao presente programa.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimento

O Júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

Artigo 5.º

Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 6.º

Modelo de qualificação dos candidatos

1. A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação a que se refere o artigo 179.º do CCP.
2. São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

Artigo 7.º

Requisitos mínimos de capacidade técnica

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) Certificação e habilitação para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços de suporte do fabricante (Hitachi Ventara).
- b) Pelo menos um dos técnicos a alocar à equipa para integrar e configurar o upgrade da plataforma na solução de suporte existente deverá ser titular de Certificação em Hitachi Data Systems Certified Implementer – Enterprise.

Artigo 8.º

Requisitos mínimos de capacidade financeira

1. Para efeitos de aferição da capacidade financeira considera-se que cumpre os requisitos mínimos o candidato que apresentar um valor médio do volume de negócios relativos aos últimos 3 exercícios concluídos (campo A 5001 da IES – Informação Empresarial Simplificada) no mínimo igual ou superior a metade do preço base do procedimento, indicado na clausula 2.ª do caderno de encargos.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do CCP os candidatos podem apresentar uma declaração bancária de acordo com o modelo constante do anexo VI ao CCP, ou no caso de o candidato ser um

agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

3. Para efeitos de aferição da capacidade financeira, não é permitido o recurso a terceiros. Neste sentido, os requisitos inerentes à avaliação da capacidade financeira deverão ser preenchidos única e exclusivamente pelo candidato.

Artigo 9.º

Documentos destinados à qualificação dos candidatos

1. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos, redigidos em língua portuguesa, são os seguintes:
 - a) Declaração do fabricante (Hitachi Vantara) que ateste a certificação e habilitação para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços, designadamente a manutenção back-to-back da Hitachi Vantara, no âmbito do contrato a celebrar;
 - b) Documento comprovativo da titularidade de certificação em Hitachi Data Systems Certified Implementer – Enterprise;
 - c) Declaração IES – Informação empresarial simplificada, relativa aos três últimos exercícios concluídos, de acordo com o mencionado no n.º 1 do artigo 8º deste programa de concurso, ou outro documento oficial onde seja possível aferir a informação referida no campo “A 5001” da IES – Informação Empresarial Simplificada.
2. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 169.º CCP.

Artigo 10.º

Documentos da candidatura

1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos no artigo anterior, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e pelo DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública. O DEUCP deve ser assinado por quem tenha poderes bastantes para obrigar os candidatos.
2. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira, desde que relativamente a cada requisito, algum dos membros que o integram o preencha individualmente.
3. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, o documento único de contratação pública DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à candidatura os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus

membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo e modo de apresentação das candidaturas

1. A apresentação da candidatura deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30º dia, observada a data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia, conforme referido no n.º 1 do artigo 174º do CCP.
 - b) Prazo validade das candidaturas: 44 dias
 - c) A entrega das candidaturas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através <https://community.vortal.biz/sts/Login>
2. A candidatura deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 12.º

Análise das candidaturas

1. O júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos de qualificação dos candidatos.
2. A capacidade técnica dos candidatos é comprovada pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos.

Artigo 13.º

Relatório preliminar da fase de qualificação

1. Após a análise das candidaturas o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
2. No relatório preliminar o júri deve propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 15.º

Relatório final da fase de qualificação

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do artigo 186.º do CCP.

Artigo 16.º

Notificação da decisão de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 44 dias após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

Artigo 17.º

Convite

Com a notificação da decisão de qualificação o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 18.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 17h00 do 25.º dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 19.º

Modo de apresentação das propostas

À apresentação das propostas aplica-se o disposto no artigo 11.º relativamente à apresentação das candidaturas.

Artigo 20.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 21.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação utilizado é o da proposta economicamente mais vantajosa determinado pela modalidade monofator, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 22.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente e procurações), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Indicação do preço total da proposta apresentada, que deverá ser indicado em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e deve ser apresentado com arredondamento a duas casas decimais;
2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 23.º

Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 24.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 25.º

Relatório final da fase de avaliação das propostas

1. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 26.º

Ferramenta Arachne

Previamente à tomada da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante irá efetuar tratamento de dados com recurso à ferramenta *Arachne*, para efeitos do cumprimento das obrigações relativas à prevenção, deteção e correção de situações de conflitos de interesses, duplo financiamento, fraude e corrupção.

Artigo 27.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada ao concorrente, juntamente com o relatório final de análise das propostas e minuta do contrato a celebrar.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 77º.
3. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Artigo 28º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP, conforme se refere:
 - Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
 - Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência);
 - Certidão comercial atualizada;
 - Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.
2. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login> no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
4. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
6. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 29.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e respetiva legislação regulamentar.

De: XX
Enviado: 14 de dezembro de 2023 11:08
Para: XX
Assunto:

RE: Consulta Preliminar de Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do artº 47, ambos CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Caros Srs,

Agradecemos por confiar na Hitachi para expandir nossas soluções atuais.

A estimativa do valor de mercado que nos foi solicitado é a seguinte:

Descrição	Periodo Suporte	Sub-Total
1x Hitachi VSP 5600 Site Primário, com uma capacidade de 2103.684 TiB úteis; 1x Hitachi VSP 5600 para Site Secundário, com uma capacidade de 1484.46 TiB úteis; 2x Broadcom SAN Switch 7810-12 Ports FC-2 Ports 1Gb Ethernet 2x Hitachi HNAS 5200	24	2.790.269,96 €
Valor Total:		2.790.269,96€

Os valores apresentados não incluem o IVA à taxa legal em vigor.
Incluimos no valor total os serviços para o setup e configuração dos equipamentos propostos.

Estamos totalmente ao vosso dispor para qualquer esclarecimento que julguem necessário prestar.

Com os melhores cumprimentos,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

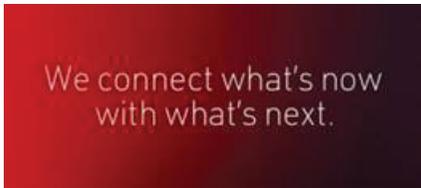
Key Account Manager. Enterprise Sales
Hitachi Vantara

Tel: + 34 619314564 email: XXXXXXXXXXXXXXXX

Avda. General Perón 38, Master's I Planta 2
28020 Madrid, Spain

Follow Hitachi Vantara

www.HitachiVantara.com | community.HitachiVantara.com



De: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Enviado el: lunes, 11 de diciembre de 2023 12:19

Para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CC: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto: Consulta Preliminar de Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do art.º 47, ambos CCP

***** EXTERNAL EMAIL *****

Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder ao **Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows)** que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows), pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, uma estimativa do valor de mercado.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 15 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email.

Cumprimentos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de equipa multidisciplinar de 2.º nível
Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa

Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



Consulta preliminar para o Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows)

Requisitos

Enquadramento geral

As matrizes prediais são uma fonte de informação que subsiste como uma ferramenta de conhecimento sistemático do território, especialmente quanto aos prédios rústicos. Porém, a sua antiguidade impacta na implementação de políticas fiscais que impulsionem a racionalidade na utilização dos recursos do solo e na gestão da propriedade. A implementação do cadastro predial através do Sistema Nacional de Informação Cadastral e do conhecimento do território através do Sistema de Informação Cadastral simplificado, versadas na componente 08 – Florestas, permitirá a utilização dessa informação geográfica no âmbito do sistema de informação patrimonial da AT, o que exige a modernização da respetiva infraestrutura, por forma a poderem ser-lhe adicionados novos atributos próprios da função fiscal, como o valor patrimonial tributário dos prédios, apurado segundo as regras de avaliação implementadas, no caso dos urbanos, e as que serão aplicáveis aos prédios rústicos através da avaliação cadastral simplificada.

Pretende-se que o sistema de informação patrimonial da AT se consolide como o terceiro pilar da informação sobre o território, vocacionado à implementação de políticas fiscais incentivadoras de uma utilização eficiente e sustentável do solo, interrelacionando-se com os outros dois pilares – o pilar do cadastro, com a finalidade conhecimento atualizado e detalhado do território através de cartografia de referência, e o pilar do registo, com a finalidade de publicidade dos direitos e ónus relacionados com os imóveis – através de interoperabilidade de dados na plataforma BUPi (Componente C19), assegurando a complementaridade da informação e evitando ineficiências na gestão da informação sobre o território, os direitos e a tributação.

Assim o investimento visa:

- Aumentar o conhecimento do território através dos atributos dos prédios (titulares, características e potencialidade), para alavancar as estratégias nacionais associadas ao ordenamento do território, tornar mais efetiva a estratégia de prevenção dos fogos rurais e colocar o sistema de tributação do património ao serviço da promoção de uma utilização produtiva do espaço rural ambientalmente sustentável; complementarmente, aumentar a arrecadação da receita sobre os bens imóveis em Portugal, considerada como comparativamente Baixa (em 2018, 0,8 % do PIB em comparação com uma média da UE de 1,5 %).
- Potenciar a efetividade de políticas públicas sobre o ordenamento do território e o seu uso económico ambientalmente consciente, permitindo a atratividade de investimento e a mobilização do crescimento económico focado na sustentabilidade ambiental, através do recurso a uma infraestrutura modernizada de sistemas de informação, enquanto suporte adequado ao conhecimento do valor fiscal da propriedade rústica e urbana, bem como a uma calibração adequada dos critérios de tributação, reduzindo o diferencial entre o valor de mercado e o valor patrimonial tributário do prédio (assente numa avaliação muito desfasada no tempo), e corrigindo situações nas quais os critérios económicos aplicados à tributação recorrente não permitem refletir no valor do imposto a pagar as penalizações previstas para dissuadir situações de abandono potenciadoras de risco de incêndio.
- Garantir uma eficaz Gestão Integrada do Património Público, nomeadamente na Gestão dos procedimentos, Gestão de informação e Gestão de recursos.
- Promover a simplificação normativa e procedimental e em sinergia, implementar uma solução de gestão de informação imobiliária capaz de responder às necessidades específicas da gestão integrada do património imobiliário público,
- Dispor de um instrumento de Planeamento Estratégico e Governação para o património imobiliário público
- Desmaterialização dos processos

Para tal, será necessário desenvolver ações que promovam:

- A digitalização da informação de suporte às matrizes prediais;
- O Reforço infraestrutura de preservação da informação predial digitalizada;
- O desenvolvimento de mecanismos de consulta e visualização das matrizes prediais;
- O desenvolvimento sistema de informação de suporte à avaliação cadastral simplificada da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de sistema de liquidação da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de solução de gestão da informação georreferenciada;
- O desenvolvimento de serviços de pré-preenchimento declarativo (IMI e IStg);
- A aquisição serviços informáticos para o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Informação Gestão de Património Imobiliário Público,

motivo pelo qual a AT identificou a necessidade de promover o Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows).

Enquadramento técnico

Solução atualmente em Exploração:

De uma forma sucinta, a atual plataforma storage Hitachi G1500 em exploração no centro de dados para suporte do Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e OpenSystems baseado em tecnologias Windows Based e Linux Based, tem a seguinte configuração:

Centro Dados primário

- Hitachi G1500 com:
 - 1533 TiB (Util) de espaço total
 - 128 TiB (Util) de espaço para Mainframe
 - 1405 TiB (Util) de espaço pra OpenSystems
 - 2048GiB de Cache

- Licenciamento interno de gestão do Hitachi G1500:
 - 140 TiB de Hitachi Compatible PAV for Mainframe License
 - 200 TiB de Hitachi Local Replication Manager for Mainframe License
 - Remote Replication Mainframe: 100TiB
 - Remote Replication Open: 100TiB
 - Unlimited de Hitachi Storage Virtualization Operating System License
 - Unlimited de Hitachi Ops Center Analyzer
 - Unlimited de VSP G1500 VSD Activation License
 - Unlimited de software Hitachi Data Mobility

Centro Dados Secundário

- Hitachi G1500 com:
 - 902 TiB (Util) de espaço total
 - 165 TiB (Util) de espaço para Mainframe
 - 532 TiB (Util) de espaço para OpenSystems
 - 1024 GiB de Cache
- Licenciamento interno de gestão do Hitachi G1500:
 - 140 TiB de Hitachi Compatible PAV for Mainframe License
 - 140 TiB de Hitachi Local Replication Manager for Mainframe License
 - Remote Replication Mainframe: 70TiB
 - Remote Replication Open: 70TiB
 - Unlimited de Hitachi Storage Virtualization Operating System License
 - Unlimited de Hitachi Ops Center Analyzer
 - Unlimited de VSP G1500 VSD Activation License
 - 70TiB de software Hitachi Data Mobility

Requisitos Necessários

Descrição dos requisitos Propostos:

A AT pretende efetuar o upgrade/expansão da storage Hitachi G1500 em exploração no centro de dados secundário para suporte do Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e OpenSystems baseado em

tecnologias Windows Based e Linux Based capaz de permitir à AT acomodar as necessidades de armazenamento da informação.

Assim a expansão dos equipamentos deverá estar baseados na versão VSP 5600 ou equivalente e deverá ficar com as seguintes características:

Centro Dados primário

- Hitachi VSP 5600 ou equivalente:
 - Dois nós, com um total de 4 controladoras
 - Cache: 2TB
 - Back-End: SAS (sem encriptação)
 - Conetividade:
 - 48 ports FC @ 32Gbps
 - 16 ports FICON @ 16Gbps (shortwave)
 - 64 OM4 cables, 25m long, with LC/LC terminals
 - Capacidade útil total: 2103,684TiB
 - Capacidade útil para sistemas open: 1915,915TiB
 - 10x RAID Groups 14+2 (RAID 6) com drives SSD de 15TB
 - Capacidade útil para sistemas mainframe: 182,612TiB
 - 1x RAID Groups 14+2 (RAID 6) com drives SSD de 15TB
 - Capacidade útil para jornais de replicação: 5,157TiB
 - 1x RAID Groups 3+1 (RAID 5) com drives SSD de 1.9TB
 - Spares:
 - 2 drives SSD de 15TB
 - 1 drive SSD de 1.9TB
 - 2 Drive Chassis para drives SFF
 - 2 bastidores com cabos de interligação de 30m de comprimento, possibilitando desta forma uma maior flexibilidade na gestão do posicionamento no centro de dados.
 - Licenciamento:
 - 1x VSP5600 Advanced Package

Open/MF Base Package	Open/MF Advanced Package (includes Open/MF Base software)
SVOS with all Enterprise (Open, MF) features	Remote Replication + RRE (Open, MF)
Local Replication (Open, MF)	Mainframe Essentials
Dynamic Tiering (Open, MF)	Global Active Device (GAD)
Hitachi Ops Center Analyzer (w/ 25 node license)	Hitachi Ops Center Automater (HAD)
Hitachi Ops Center Protector – Storage Replication	Hitachi Ops Center Analyzer predictive analytics
	Non-Disruptive Migration (NDM)

-
- 1x VSP 5600 Adaptive Data Reduction Activation
- 1x Hitachi Adapters for Oracle Database
- 1x Hitachi Storage Provider for VMWare vCenter
- 1x Hitachi Storage Provider for VMware vSphere Virtual Volumes (VVOL) - Block
- 1x Hitachi Storage Plug-in for VMware vCenter v3.0
- 1x Hitachi Infrastructure Management Pack for VMware vRealize Operations
- 1x Hitachi Storage Connector for VMware vRealize Orchestrator
- 1x Hitachi Storage Adapter for VAAI-NAS
- 1x Hitachi Compute Plug-in for VMware vCenter
- 1x Hitachi Compute Connector for VMware vRealize Orchestrator
- 1x Hitachi Storage Replication Adapter for VMware Site Recovery Manager
- 1x Hitachi NAS Storage Replication Adapter for VMware Site Recvry Mgr
- 1x Hitachi Infrastructure Content Pack for VMware vRealize Log Insight
- 1x Hitachi Hitachi Server Content Pack for VMware vRealize Log Insight Compute Content Pack for vRLI
- 1x Hitachi Storage Adapter for Microsoft VSS
- 1x Hitachi Infrastructure Adptr for Microsoft SCOM
- 1x Hitachi Storage Adptr for Microsoft Win Pwrshell
- 1x Hitachi Storage RBS Adapter

- 1x Hitachi Storage Adapter for Microsoft SCO
 - 1x Hitachi Storage Adptr - MS SCVMM
 - 1x Hitachi Storage Adptr - Azure Pack
 - 1x Hitachi Infrastructure Adapter for Microsoft Windows PowerShell
 - 1x Hitachi Block Storage Driver for Cinder
 - 1x Hitachi NAS Platform Driver for OpenStack
 - 1x Hitachi Shared File System Service Driver for OpenStack
 - 1x Hitachi Storage Adapter for SAP HANA Cockpit
 - 1x Hitachi Server Adapter for SAP HANA Cockpit
 - 1x Hitachi Storage Plug-in for Containers
 - 1x Hitachi Storage Plug-in for Prometheus
 - 1x Hitachi Replication Plug-in for Containers
- Brocade 7810 ou equivalente:
 - 12x FC a 16Gbps com SFPs
 - 2 ports 1GbE Base-T (RJ45)
 - Licenciamento Enterprise:
 - Advanced Extension
 - Extension Fabric
 - Fabric Vision and IO Insight
 - Integrated Routing Ports on Demand
 - Ports on Demand
 - Trunking
 - WAN Rate Upgrade
 - Adaptive Rate Limiting
 - Compression
 - Extension Trunking
 - FC Trunking
 - IPsec
- Um cluster com 2 sistemas HNAS5200 ou equivalente
 - Cada sistema HNAS5200 com:
 - 6 Front-End ports 10GbE
 - 4 Back-End FC Ports para conexão ao G1500 via SAN
 - 10 fibras OM4 de 25m de comprimento e com terminais LC-LC

- 1 IPMI Port
- 1 internal management port
- 1 external management port
- Licenciamento:
 - 200x HNAS 5200 TB License - Node1
 - 200x HNAS 5200 TB License - Node2

Centro Dados Secundário

- Hitachi VSP 5600 ou equivalente:
 - Dois nós, com um total de 4 controladoras
 - Cache: 2TB
 - Back-End: SAS (sem encriptação)
 - Conetividade:
 - 48 ports FC @ 32Gbps
 - 16 ports FICON @ 16Gbps (shortwave)
 - 64 OM4 cables, 25m long, with LC/LC terminals
 - Capacidade útil total: 1484,46TiB
 - Capacidade útil para sistemas open: 1291,534TiB
 - 44x RAID Groups 14+2 (RAID 6) com HDD SAS de 2.4TB/10krpm
 - Capacidade útil para sistemas mainframe: 182,612TiB
 - 1x RAID Groups 14+2 (RAID 6) com drives SSD de 15TB
 - Capacidade útil para jornais de replicação: 5,157TiB
 - 1x RAID Groups 3+1 (RAID 5) com drives SSD de 1.9TB
 - Spares:
 - 8 drives HDD de 2.4TB
 - 2 drives SSD de 15TB
 - 1 drive SSD de 1.9TB
 - 8 Drive Chassis para drives SFF
 - 3 bastidores com cabos de interligação de 30m de comprimento, possibilitando desta forma uma maior flexibilidade na gestão do posicionamento no centro de dados.
 - Licenciamento:
 - 1x VSP5600 Advanced Package

Open/MF Base Package	Open/MF Advanced Package (includes Open/MF Base software)
SVOS with all Enterprise (Open, MF) features	Remote Replication + RRE (Open, MF)
Local Replication (Open, MF)	Mainframe Essentials
Dynamic Tiering (Open, MF)	Global Active Device (GAD)
Hitachi Ops Center Analyzer (w/ 25 node license)	Hitachi Ops Center Automater (HAD)
Hitachi Ops Center Protector – Storage Replication	Hitachi Ops Center Analyzer predictive analytics
	Non-Disruptive Migration (NDM)

-
- 1x VSP 5600 Adaptive Data Reduction Activation
- 1x Hitachi Adapters for Oracle Database
- 1x Hitachi Storage Provider for VMWare vCenter
- 1x Hitachi Storage Provider for VMware vSphere Virtual Volumes (VVOL) - Block
- 1x Hitachi Storage Plug-in for VMware vCenter v3.0
- 1x Hitachi Infrastructure Management Pack for VMware vRealize Operations
- 1x Hitachi Storage Connector for VMware vRealize Orchestrator
- 1x Hitachi Storage Adapter for VAAI-NAS
- 1x Hitachi Compute Plug-in for VMware vCenter
- 1x Hitachi Compute Connector for VMware vRealize Orchestrator
- 1x Hitachi Storage Replication Adapter for VMware Site Recovery Manager
- 1x Hitachi NAS Storage Replication Adapter for VMware Site Recvry Mgr
- 1x Hitachi Infrastructure Content Pack for VMware vRealize Log Insight
- 1x Hitachi Hitachi Server Content Pack for VMware vRealize Log Insight Compute Content Pack for vRLI
- 1x Hitachi Storage Adapter for Microsoft VSS
- 1x Hitachi Infrastructure Adptr for Microsoft SCOM
- 1x Hitachi Storage Adptr for Microsoft Win Pwrshell
- 1x Hitachi Storage RBS Adapter

- 1x Hitachi Storage Adapter for Microsoft SCO
 - 1x Hitachi Storage Adptr - MS SCVMM
 - 1x Hitachi Storage Adptr - Azure Pack
 - 1x Hitachi Infrastructure Adapter for Microsoft Windows PowerShell
 - 1x Hitachi Block Storage Driver for Cinder
 - 1x Hitachi NAS Platform Driver for OpenStack
 - 1x Hitachi Shared File System Service Driver for OpenStack
 - 1x Hitachi Storage Adapter for SAP HANA Cockpit
 - 1x Hitachi Server Adapter for SAP HANA Cockpit
 - 1x Hitachi Storage Plug-in for Containers
 - 1x Hitachi Storage Plug-in for Prometheus
 - 1x Hitachi Replication Plug-in for Containers
- Brocade 7810:
 - 12x FC a 16Gbps com SFPs
 - 2 ports 1GbE Base-T (RJ45)
 - Licenciamento Enterprise:
 - Advanced Extension
 - Extension Fabric
 - Fabric Vision and IO Insight
 - Integrated Routing Ports on Demand
 - Ports on Demand
 - Trunking
 - WAN Rate Upgrade
 - Adaptive Rate Limiting
 - Compression
 - Extension Trunking
 - FC Trunking
 - IPsec
 - Um cluster com 2 sistemas HNAS5200 ou equivalente
 - Cada sistema HNAS5200 com:
 - 6 Front-End ports 10GbE
 - 4 Back-End FC Ports para conexão ao G1500 via SAN
 - 10 fibras OM4 de 25m de comprimento e com terminais LC-LC

- 1 IPMI Port
- 1 internal management port
- 1 external management port
- Licenciamento:
 - 200x HNAS 5200 TB License - Node1
 - 200x HNAS 5200 TB License - Node2

Deverá incluir serviços de instalação e configuração do upgrade a adquirir.

Localização dos serviços a efetuar

Os serviços de instalação do upgrade e configuração serão efectuados em:

- Centro de Dados Primário da AT:
 - Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28 em Lisboa
- Centro de Dados Secundário da AT:
 - Datacenter da Refer Telecom situado na Rua Diniz Jacinto nº. 270 (Contumil).